



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 144/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL:** Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó / MG

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 06 de dezembro de 2022 às 13h00min

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 06 de dezembro de 2022 às 13h05min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**II - OBJETO**

**2.1** - É objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em seguros automotivos para atender a Frota Municipal de Matipó/MG, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação

**3.1.2** - Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.5** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022

**4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

**5.6** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7** - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

**5.8.1** - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o Termo de Contrato terá sua vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A licitante vencedora compromete-se a executar os Serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.**- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**7.2.3.2.** Documentos relativos à qualificação técnica:

**a)** Prova de Inscrição junto a SUSEP. (superintendência de seguros privativos).

### **7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

#### **Anexo V;**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**7.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6** - A apresentação de documentos/declarações em fases distintas às solicitadas neste Edital convocatório não dispensa a apresentação dos mesmos junto à fase solicitada, sendo motivo de desclassificação da proposta/inabilitação do licitante.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

#### **8.4 HABILITAÇÃO**

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.4.3** - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.4.4** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.5** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

#### **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Matipó, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o Termo de Contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio.

Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG.

**XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Fiscalizar se os Serviços estão sendo prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

12.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

12.2.3 – Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada;

12.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

**XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

**13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora conforme descrito na minuta de contrato que compõe o presente edital.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.2.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0004.2.002.339039 – Ficha 009  
02.07.01.12.122.0019.2.037.339039 – Ficha 200  
02.07.03.12.361.0017.2.040.339039 – Ficha 297  
02.08.01.10.301.0011.2.026.339039 – Ficha 457

02.09.01.08.122.0009.2.030.339039 – Ficha 641  
02.12.02.15.452.0022.2.061.339039 – Ficha 881  
02.12.03.26.782.0032.2.070.339039 – Ficha 959  
02.12.04.15.452.0024.2.063.339039 – Ficha 967



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Termo de Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal da pasta, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.11**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 22 de novembro de 2022.

Daniele Cristina Coelho Silva  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 - OBJETO**

**1.1** Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de empresa especializada em seguros automotivos para atender a Frota Municipal de Matipó/MG, conforme especificações constantes deste anexo.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** – O contrato terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

**2.2** – O Contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 57, IV da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

**3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	Terceiros	DANOS PESSOAIS	Acidente Pessoal por Passageiro (APP)	Cobertura (Casco)	Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisor	Cobertura	Franquia	Valor Máximo Franquia
					DANOS MATERIAIS							
01	VW 15.190 EOD Escolar HD	2012/2013	NXX 1643	9532E82W5DR302858	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não	Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, dentro de todo o território nacional	Não	
02	Ônibus VW	2013/2014	OWT 3639	9532E82W5ER409068	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não		Não	
03	Ônibus VW	2013/2014	OWU 2979	9532E82W8ER407881	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não		Não	
04	Caminhão Basculante	2014/2014	PUC 0573	9BM693388EB958509	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não		Não	
05	Fiat Palio Fire	2014/2015	PUY 7046	9BD17122LF5978406	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 4.644,30
06	Ônibus Granclass Iveco	2016/2017	PZN 6029	93ZA01LF0H8930973	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não		Não	
07	Fiat Ducato mul	2016/2017	QNC 0969	93W245H3RH2163814	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 7.742,22
08	Palio attractive	2017/2017	QNI 4545	8AP19627NH4196501	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 5.195,04
09	Strada Hardwork1.4 CD	2017/2018	QNS 1214	9BD57834FJY216910	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 4.789,18
10	Etiós 1.3	2018/2018	QOO 1445	9BRK19BT4J2110369	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 6.020,13
11	Caminhão Iveco (compactador de lixo)	2017/2018	QPI 0450	93ZA01RF0J8931950	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não		Não	
12	Fiat ducato tca amb	2019/2019	QQY 7082	3C6DFVBK7KE522394	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$10.883,28
13	Fiat uno attractive	2019/2020	QUF 5773	9BD195A4ZL0868774	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 4.317,56
14	Fiat Doblo essence	2019/2020	QUX 6392	9BD1196GDL1154250	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 5.231,06
15	Uno Attractive	2019/2020	QXH 7776	9BD195A4ZL0878687	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 4.317,56
16	Fiat Doblo essence	2020/2021	RFJ7H15	9BD1196GDM1157712	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 5.921,49
17	Fiat Argo drive 1.0	2020/2020	RFO8B70	9BD358A4NLYK59129	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 5.130,31
18	Onibus Iveco	2020/2021	RFY6H55	93ZK01BDZM8938617	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não		Não	
19	Strada Endurance	2021/2022	RMZ3F23	9BD281B41MYM22274	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 6.189,66
20	Strada Endurance	2021/2022	RNM2F82	9BD281B22NYW41580	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim		Reduzida	R\$ 6.189,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>21</b>	Chev Cruze Itz	2021/2022	RNZ2H06	8AGB69SONR104391	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 6.281,11
<b>22</b>	Strada Endurance	2021/2022	RTE2F05	9BD281B22NYW75691	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 6.189,66
<b>23</b>	Caminhão Pipa	2021/2022	RTF3E44	93ZE2HMH0N8944552	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não	Não	
<b>24</b>	Fiat Strada Raytec a	2021/2022	RTJ4A72	9BD281A22NYW88721	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 6.189,66
<b>25</b>	Fiat Strada Raytec a	2021/2022	RTJ4E34	9BD281A22NYW88705	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 6.189,66
<b>26</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J12	9BD358ACNNYL88180	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 5.130,31
<b>27</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J16	9BD358A1NNYL68001	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 5.130,81
<b>28</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J17	9BD358A1NNYL76778	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 5.131,31
<b>29</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J20	9BD358A1NNYL68054	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 5.131,81
<b>30</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J21	9BD358ACNNYL88210	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 5.132,31
<b>31</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J22	9BD358A1NNYL68052	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 5.132,81
<b>32</b>	Strada Endurance	2021/2022	RUU2I36	9BD281A2DNYX45078	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 6.189,66
<b>33</b>	Ambulância Renault	2022/2023	RUU2I38	93YF62007PJ316312	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$27.263,69
<b>34</b>	Strada Freedom	2022/2023	RUV7A16	9BD281B9JPXY79838	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 10.000,00	100% FIPE	Sim	Reduzida	R\$ 6.189,66
<b>35</b>	Patrol caterpillar	2014/2014		CAT0120KJJAP06375	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	Não	Não	Não	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
01	VW 15.190 EOD Escolar HD	2012/2013	NXX 1643	9532E82W5DR302858	
02	Onibus vw	2013/2014	OWT 3639	9532E82W5ER409068	
03	Onibus vw	2013/2014	OWU 2979	9532E82W8ER407881	
04	Caminhão Basculante	2014/2014	PUC 0573	9BM693388EB958509	
05	Fiat Palio Fire	2014/2015	PUY 7046	9BD17122LF5978406	
06	Onibus Iveco Granclass	2016/2017	PZN 6029	93ZA01LF0H8930973	
07	Fiat Ducato mul	2016/2017	QNC 0969	93W245H3RH2163814	
08	Palio attractive	2017/2017	QNI 4545	8AP19627NH4196501	
09	Strada CD Hardwork1.4	2017/2018	QNS 1214	9BD57834FJY216910	
10	Etios 1.3	2018/2018	QOO 1445	9BRK19BT4J2110369	
11	Caminhão Iveco (compac. lixo)	2017/2018	QPI 0450	93ZA01RF0J8931950	
12	Fiat ducato tca amb	2019/2019	QQY 7082	3C6DFVBK7KE522394	
13	Fiat uno attractive	2019/2020	QUF 5773	9BD195A4ZL0868774	
14	Fiat Doblo essence	2019/2020	QUX 6392	9BD1196GDL1154250	
15	Uno Attractive	2019/2020	QXH 7776	9BD195A4ZL0878687	
16	Fiat Doblo essence	2020/2021	RFJ7H15	9BD1196GDM1157712	
17	Fiat Argo drive 1.0	20/20	RFO8B70	9BD358A4NLYK59129	
18	Onibus Iveco	2020/2021	RFY6H55	93ZK01BDZM8938617	
19	Strada Endurance	2021/2022	RMZ3F23	9BD281B41MYM22274	
20	Strada Endurance	2021/2022	RNM2F82	9BD281B22NYW41580	
21	Chev Cruze Itz	2021/2022	RNZ2H06	8AGB69SONR104391	
22	Strada Endurance	2021/2022	RTE2F05	9BD281B22NYW75691	
23	Caminhão Pipa	2021/2022	RTF3E44	93ZE2HMH0N8944552	
24	Fiat Strada Raytec a	2021/2022	RTJ4A72	9BD281A22NYW88721	
25	Fiat Strada Raytec a	2021/2022	RTJ4E34	9BD281A22NYW88705	
26	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J12	9BD358ACNNYL88180	
27	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J16	9BD358A1NNYL68001	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>28</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J17	9BD358A1NNYL76778	
<b>29</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J20	9BD358A1NNYL68054	
<b>30</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J21	9BD358ACNNYL88210	
<b>31</b>	Fiat Argo	2021/2022	RTU7J22	9BD358A1NNYL68052	
<b>32</b>	Strada Endurance	2021/2022	RUU2I36	9BD281A2DNYX45078	
<b>33</b>	Ambulância Renault	2022/2023	RUU2I38	93YF62007PJ316312	
<b>34</b>	Strada Freedom	2022/2023	RUV7A16	9BD281B9JPXY79838	
<b>35</b>	Patrol caterpillar	2014/2014	x	CAT0120KJJAP06375	
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 083/2022 – Processo Licitatório nº.117/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2022

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À  
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em seguros automotivos para atender a Frota Municipal de Matipó/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2022

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 083/2022 – Processo Licitatório nº. 117/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.117/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680 ou pelo e-mail [matipocompras@gmail.com](mailto:matipocompras@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, inscrito sob o nº do CNPJ 18.385.104/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada em seguros automotivos para atender a Frota Municipal de Matipó/MG.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 083/2022 e Proposta Comercial apresentada, que deste Termo de Contrato ficam fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

a) A CONTRATADA deverá emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-la(s) na Sede da Prefeitura Municipal de Matipó no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:**

3.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3.2 - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

02.01.04.122.0004.2.002.339039 – Ficha 009  
02.07.01.12.122.0019.2.037.339039 – Ficha 200  
02.07.03.12.361.0017.2.040.339039 – Ficha 297  
02.08.01.10.301.0011.2.026.339039 – Ficha 457

02.09.01.08.122.0009.2.030.339039 – Ficha 641  
02.12.02.15.452.0022.2.061.339039 – Ficha 881  
02.12.03.26.782.0032.2.070.339039 – Ficha 959  
02.12.04.15.452.0024.2.063.339039 – Ficha 967

**CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.1 - A contratante pagará à contratada, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Apólice.

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais, sendo a 1ª até 5ª (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/apólice, e as demais em 30/60/90/120/150 dias subsequentes ao vencimento da primeira, através de crédito em conta corrente.

6.2 – O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;

6.3 – Para reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

7.1 - É vedada à (ao) Contratada (o) subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste contrato;

7.2 - Indicar, formalmente, no prazo a ser determinado pelo Contratante, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao Contratante a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre o Contratante e a (o) Contratada e caso ocorra substituição do gestor contratual, a (o) Contratada (o) deverá comunicar o fato por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.3 - Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o Contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

7.4 - **Emitir a apólice de seguro no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.**

7.5 - A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Superintendência de Seguros Privados;

7.6 - Emitir documento que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas);

7.7 - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens de terceiros;

7.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.9 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

7.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

7.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

7.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - MULTA E/OU RESCISÃO**

8.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

Matipó/MG, ..... de..... de 2022.

CONTRATADO

CONTRATANTE

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de ..... de 2022.

.....

(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa